

Lei N° 953, de 18 de fevereiro de 2010

“Prorroga a Lei Municipal 921/2009 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte LEI, de autoria do vereador Renato Leal de Souza:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 921/2009 para 31/07/2010.

Art. 2º - O Art. 8º da Lei 921/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Deverá o Executivo Municipal divulgar, através de panfletos aos contribuintes que se encontram em débito e através de um meio de comunicação local da prorrogação da mencionada lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 18 de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal